



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.322/2011 DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
sob. o nº 299 / 20 11
Em 14 / 03 / 20 11
Sabiani A. Lima
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.562.500,00 (Hum milhão quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária, importância não contemplada no orçamento inicial de 2011.

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.5.1.00.00 – Obras e Instalações		R\$ 1.562.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
11/03/11